DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB	**Tipo dedocumento**	**DELIBERAÇÃO nº 34/2023** **Ref.: Processo Nº 1184008/2023**

Interessado:	**:** FORMA CURSOS ENSINO A DISTÂNCIA LTDA
Assunto:	**:** CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 08/2023, estando presentes os seus Membros: **Engª. Agrícola Aline Costa Ferreira, Eng. Agr. Adailson Pereira de Souza, Engª Civil Julyérica Tavares de Araújo e o Eng. Eletric. Nady Rocha**, apreciando o Processo de nº **1184008/2023**, que trata acerca de requerimento datado de 24 de agosto de 2023 e assinado pela representante legal, Daiane Aparecida Machado, protocolado sob o nº 1184008/2023. Junto ao requerimento estão apensados o Formulário A - Cadastramento da Instituição de Ensino, conforme Art. 3º do Anexo da Resolução nº 1.073 de 2016 do CONFEA, devidamente preenchidos, bem como cópia de documentos comprobatórios (AUTORIZAÇÃO de funcionamento junto ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba - CEE; CONTRATO SOCIAL da empresa; COMPROVANTE de Inscrição e de Situação Cadastral junto a RECEITA FEDERAL; e CPF e IDENTIDADE de seu representante legal. A instituição FORMA CURSOS ENSINO A DISTÂNCIA LTDA, é mantenedora do FORMA CURSOS EAD, que tem a finalidade de ofertar cursos e programas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de qualificação profissional, incluindo a formação inicial e continuada na modalidade de Educação a Distância (EaD), e;

Considerando que o processo versa sobre o cadastramento da FORMA CURSOS ENSINO A DISTÂNCIA LTDA, neste Conselho Regional, situada no endereço acima citado;

Considerando que o pedido de cadastramento da referida Instituição de Ensino Superior foi requerido com base no disposto no Art. 3º, do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea;

Considerando que a FORMA CURSOS ENSINO A DISTÂNCIA LTDA, com natureza de pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, sociedade civil de responsabilidade limitada, foi credenciada pela Resolução CEE-PB nº 115/2021, de 08/07/2021 e possui número no e-MEC 49080;

Considerando que a requerente apresentou os Formulários A (Instituição) devidamente preenchido previstos no anexo II Resolução 1073/16, do Confea, juntamente com a documentação exigida; e

Considerando, ainda, o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 29/09/2023, recomendando o deferimento da presente solicitação.

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO** do cadastramento da Instituição de Ensino Forma Cursos Ensino a Distância LTDA (GRUPO FORMA BRASIL LTDA) nos termos da Resolução 1073/16, do CONFEA.

2) Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST), para a apreciação do mérito e emissão de parecer definitivo sobre o pedido.

João Pessoa, 16 de outubro de 2023.

Aline Costa Ferreira

Engª. Agrícola Aline Costa Ferreira
Coordenadora Adjunta da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB